



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Sete de Setembro, 543 - Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-000 - CNPJ: 03.804.701/0001-71

Fone: (14) 3267-1302 - www.camaraborebi.sp.gov.br - camara.borebi@gmail.com

## RESOLUÇÃO N.º 01/2025

*“Cria o cargo em comissão de Diretor do Legislativo e dá outras providências.”*

**REGINALDO CESAR MARTINS**, Presidente da Câmara Municipal de Borebi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Borebi **APROVOU** a seguinte **RESOLUÇÃO**:

**Artigo 1.º** - Fica criado, no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Borebi, o cargo em comissão de DIRETOR DO LEGISLATIVO, de livre nomeação e exoneração.

**Artigo 2.º** - São atribuições do cargo em comissão de DIRETOR DO LEGISLATIVO:

I - Exercer a direção geral da Câmara Municipal, de acordo com a orientação da Presidência e com as diretrizes definidas pela Mesa Diretora;

II - Tratar da assessoria da Presidência, atendendo pessoas, organizando audiências e agenda, viabilizando o relacionamento do Presidente com os demais Vereadores e com a população em geral, exercendo atividades articuladas com todos os órgãos da Casa;

III - Acompanhar as reuniões da Mesa, mediante solicitação, quando a matéria em discussão envolver assuntos relacionados com a direção da Câmara;

IV - Assessorar, no que for necessário, nas Sessões da Câmara, Audiências Públicas e demais eventos, solenidades ou atividades regimentalmente previstas;

V - Organizar a agenda do Legislativo e do Presidente, dando-lhe ampla transparência, marcando e organizando reuniões, visitas, entrevistas, audiências e outros compromissos atinentes à Presidência;

VI - Elaborar atos administrativos, relatórios e outros documentos de acordo com a sua área de atuação;

VII - Acompanhar a legislação relacionada às suas atividades;



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Sete de Setembro, 543 - Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-000 - CNPJ: 03.804.701/0001-71

Fone: (14) 3267-1302 - [www.camaraborebi.sp.gov.br](http://www.camaraborebi.sp.gov.br) - [camara.borebi@gmail.com](mailto:camara.borebi@gmail.com)

VIII - Coordenar as atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal, incluindo-se as relativas à administração financeira.

IX - Assessorar a Mesa Diretora e os Vereadores;

X - Exercer outras atividades inerentes ao cargo de direção.

**Artigo 3.º** – O nível de escolaridade exigido para o cargo de DIRETOR DO LEGISLATIVO é o nível médio completo.

**Artigo 4.º** – Os vencimentos do cargo de DIRETOR DO LEGISLATIVO serão fixados por meio de lei específica.

**Artigo 5.º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Borebi, 24 de janeiro de 2025.

  
**Reginaldo Cesar Martins**  
Presidente

